



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 20/2018
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA OU HORAS EXTRAORDINÁRIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, com as disposições da Lei Complementar nº 163, de 18 de junho de 2009, e com a Portaria Nº 1116, de 14 de março de 2005; **torna público a abertura de inscrição para seleção e formação de cadastro reserva de Professores de Educação Básica ocupantes do Cargo em Provimento Efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados na Diretoria de Educação (DEA) e nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), bem como os lotados na sede da Secretaria de Estado da Educação ou Diretoria de Educação/Regional, para atuar nas Unidades de Ensino estaduais em regime de Dedicção Exclusiva ou Hora Extraordinária.**

Considerando os moldes previstos nos arts. 205, da Constituição Federal e 214, da Constituição Estadual, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando ainda o disposto no artigo 227, da Lei Maior, que diz: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, COM ABSOLUTA PRIORIDADE, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à EDUCAÇÃO, ...” (destaque nosso).

Considerando que os afastamentos temporários de servidores previstos em lei, acarretam demanda temporária de profissionais a fim de garantir o acesso amplo à educação conforme preceituado pelo Artigo 208 da Constituição Federal;

Considerando se tratar de seleção para formação de cadastro reserva para **lotação temporária em regime de Dedicção Exclusiva ou Horas Extraordinárias de Professores de Educação Básica ocupantes do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual de Ensino;**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A formação de cadastro reserva de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nas Unidades de Ensino estaduais em Regime de Dedicção Exclusiva ou Horas Extraordinárias, lotados na Diretoria de Educação de Aracaju (DEA) e nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), bem como os lotados na sede da Secretaria de Estado da Educação ou Diretoria de Educação/Regional, em conformidade com as legislações vigentes, será realizado pela Secretaria de Estado da Educação/SEED, observado as normas deste Edital, tendo como objetivo o preenchimento temporário das vagas decorrentes dos afastamentos temporários e a formação de cadastro reserva.
- 1.2. A convocação de Professores de Educação Básica do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual de Ensino para lotação temporária em regime de Dedicção Exclusiva ou Horas Extraordinárias, objeto deste Edital, terá a mesma duração do período de afastamento do servidor ocupante da vaga.
- 1.3. O Professor de Educação Básica que se submeter à formação de cadastro reserva poderá concorrer para Unidade de Ensino vinculada à Diretoria de Educação de sua lotação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), bem como optar por Diretoria diversa da sua lotação, desde que haja compatibilidade de horários e não venha a interferir no horário efetivo.
- 1.4. A seleção dos candidatos interessados nas vagas temporárias será realizada em 01 (uma) etapa, por meio de análise do vínculo efetivo estadual, respeitados os critérios de classificação do Anexo I.
- 1.5. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos/DRH/SEED a execução de todas as etapas da seleção objeto deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição dos candidatos para as vagas ofertadas implica o conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.
- 2.2. Os candidatos interessados em participar da seleção para formação de cadastro reserva para atuar temporariamente em regime de Dedicção Exclusiva ou Hora Extraordinária deverão realizar a sua inscrição online exclusivamente por meio do site



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

www.seed.se.gov.br, do dia 11 de outubro de 2018 até às 00h:00 do dia 22 de outubro de 2018.

- 2.3. O candidato deverá fazer a opção pelo regime ao qual tem disponibilidade de trabalho, podendo escolher apenas pelo Regime de Dedicção Exclusiva ou apenas para o Regime de Horas Extraordinárias, bem como poderá optar por ambos os regimes.
- 2.4. O candidato poderá fazer a opção para atuação em até duas Diretorias, prevalecendo a ordem de classificação para os candidatos inscritos na Diretoria como primeira opção.
- 2.5. O candidato deverá ler e seguir atentamente às orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos no site.
- 2.6. Não será aceita a inscrição fora do prazo estabelecido no item 2.2., nem será objeto de análise a inscrição em local diverso do indicado.

III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para inscrição e conseqüente formação de cadastro reserva, o candidato deve ser Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual de Sergipe, lotado em Unidade de Ensino da Diretoria de Educação de Aracaju (DEA) e das Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), bem como lotados na sede da SEED ou Diretoria de Educação/Regional e possuir compatibilidade com o regime de Dedicção Exclusiva ou Horas Extraordinárias, resguardadas as exigências legais quanto à percepção de outra gratificação e a acumulação de cargos.
- 3.2. O candidato ocupante do cargo de Professor que fizer parte do Quadro Suplementar ou do cargo de Professor de Educação Básica (em extinção) poderá realizar a sua inscrição, desde que atendidos aos critérios estabelecidos neste edital.
- 3.3. O candidato deverá, no ato da convocação para atuação em Regime da Dedicção Exclusiva, declarar que não possui outro vínculo empregatício com as esferas Municipal, Estadual, e Federal, e nem exerce outra atividade remunerada, inclusive na iniciativa privada, nos termos do art. 26, 1º da Lei Complementar nº 61/2001.
- 3.4. A declaração prestada pelo candidato em desacordo com o item 3.2., incorrerá na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), devolução dos valores indevidamente percebidos e a deflagração de procedimento administrativo disciplinar.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 3.5. O candidato que possuir dois vínculos com a Rede Pública Estadual de Ensino não poderá realizar a sua inscrição para qualquer um dos regimes.
- 3.6. Os professores em atuação nas Escolas de Tempo Integral que percebem GATI (Gratificação por Atividade de Tempo Integral) não poderão participar do presente certame.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação respeitará ordem decrescente dos pontos somados, por Diretoria e por disciplina, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 4.2. Os candidatos inscritos que ocupam cargo de Professor de Educação Básica do Quadro Suplementar ou Professor de Educação Básica (em extinção) serão listados respeitado o tempo de serviço no Estado, e em caso de igualdade, por critério de idade, posteriormente quando cessados os candidatos inscritos a nível de graduação.
- 4.3. Os dados pessoais apresentados no ato da inscrição do candidato deverão corresponder aos mesmos constantes nos arquivos deste Órgão.
- 4.4. Não serão considerados para fins de pontuação informações prestadas em desacordo com o banco de dados desta SEED.
- 4.5. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo ao critério de tempo de serviço na Rede Pública Estadual, e persistindo a igualdade, atenderá ao critério de maior idade.
- 4.6. Em caso de denúncias, ainda que posteriores à finalização da inscrição, o Departamento de Recursos Humanos-SEED irá julgar os casos apresentados.

V - DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. A Convocação obedecerá ao cumprimento dos requisitos, das disposições preliminares e à necessidade das Unidades Escolares, informadas pela respectiva Diretoria.
- 5.1.1. Será imediatamente excluído o candidato que não cumprir com os requisitos aqui discriminados ou cuja situação esteja em desacordo com a legislação vigente.
- 5.2. A relação dos candidatos selecionados para formação de cadastro reserva para lotação temporária em regime de Dedicção Exclusiva ou Horas Extraordinárias será divulgada



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

por meio do site oficial da Secretaria de Estado da Educação (www.seed.se.gov.br) no dia **29 de outubro de 2018**.

5.3. Serão publicadas duas listas por Diretoria, para cada um dos regimes (Dedicação Exclusiva e Horas Extraordinárias), uma constando a ordem de classificação da diretoria escolhida com a primeira opção e a outra constando os candidatos com a segunda opção.

5.4. A convocação dos candidatos inscritos da lista de segunda opção se dará tão-somente quando cessadas as convocações dos candidatos constantes na lista de primeira opção da Diretoria.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato às vagas temporárias de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nas Unidades Escolares estaduais em regime de Dedicação Exclusiva ou Horas Extraordinárias implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Aracaju/SE, 10 de outubro de 2018.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I - QUADRO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRADUAÇÃO na disciplina escolhida compatível com o ingresso na rede estadual.	1,0
ESPECIALIZAÇÃO - pós-graduação <i>lato sensu</i> (nível de progressão funcional ao qual o servidor está enquadrado)	2,0
MESTRADO - pós-graduação <i>strictu sensu</i> (nível de progressão funcional ao qual o servidor está enquadrado)	3,0
DOUTORADO - pós-graduação <i>strictu sensu</i> (nível de progressão funcional ao qual o servidor está enquadrado)	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5,0

Obs. As pontuações a nível de Especialização *lato sensu*, Mestrado e Doutorado não são cumulativos.